



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 8.253, DE 6 DE MARÇO DE 2019

Dá denominação a uma Rua nesta  
Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**Rua Armando Dai Prá**”, a rua 2, localizada no Loteamento Trevo, ligando a Rua Irma da Luz Ibâñez a Av. Afonso Porto Emerim, com aproximadamente 2.216,35 m<sup>2</sup>, conforme mapa anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de março de 2019.

José Francisco Ferreira da Luz  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Aioldi

Secretaria da Administração e Finanças

